



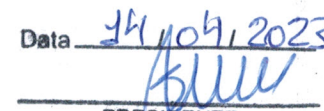
Câmara Municipal de Nova Russas

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Projeto de Lei 013 /2023

APROVADO SEM EMENDAS

Data 14/09/2023


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Dispõe sobre o afastamento de servidores que sejam réus em ação penal por crime sexual contra criança, adolescente ou vulnerável no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Russas- Ce e da outra providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS APROVA:

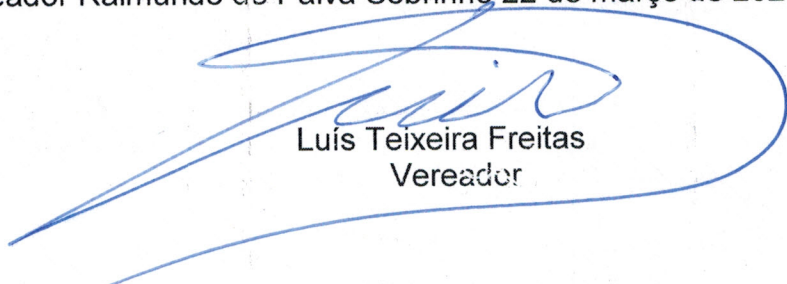
Art. 1º Servidores de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Russas, que sejam réus em ação penal por crime sexual cometido contra criança adolescentes ou vulnerável, serão afastados imediatamente de suas funções e terão seus vínculos suspensos temporariamente, desde a data do recebimento da denúncia até o transito em julgado de decisão de absolvição.

Art. 2º as pessoas mencionadas no art. 1º desta Lei serão afastadas definitivamente de suas funções e terão seus vínculos extintos em definitivo após o transito em julgado de decisão condenatória.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se crimes sexuais contra criança, adolescente ou vulneráveis aqueles previstos nos artigos 217 a 218-C do Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e nos artigos 240 a 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho 22 de março de 2023.


Luís Teixeira Freitas
Vereador